



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 23049948/10145-04.00 /DMCom/CML/2023

Entre: -----

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Vereador dos Pelouros dos Recursos Humanos e das Finanças, também Vice-Presidente da CML, Dr. Filipe Anacoreta Correia, no âmbito do Despacho n.º 166/P/2021, de 4 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 /12 de 2021 e posteriormente alterado pelo Despacho 299/P/2022, de 22 de dezembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na qualidade de Entidade Adjudicante ou 1.º Outorgante; -----

e -----
Cunha e Vaz Associados-Consultores em Comunicação, S.A., pessoa coletiva n.º 506567559, com sede na Av. da Liberdade n.º 144 – 6º Dt.º, 1250-146 Lisboa, legalmente representada por António Joaquim Baptista da Cunha Vaz, titular do bilhete de identidade n.º [REDACTED] a qualidade de Adjudicatário ou 2.º Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato, na sequência de um procedimento pré-contratual por Consulta Prévia, que tem por objeto a **“Aquisição de serviços de diagnóstico à comunicação na CML” - Processo 17840/CML/22**, autorizado pelo despacho exarado sobre a Informação INF/206/DMCom/CML/22 e pelo despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato exarado sobre a Informação INF/8/DMCom/CML/23, ambos pelo Senhor Vereador dos Pelouros dos Recursos Humanos e das Finanças e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a **“Aquisição de serviços de diagnóstico à comunicação na CML” - Processo 17840/CML/22**.-----

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de no valor de **49.000,00 € (quarenta e nove mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor à taxa legal em vigor de 23% no valor de **11.270,00 € (onze mil duzentos e setenta euros)** perfazendo o total de **60.270,00 € (sessenta mil duzentos e setenta euros)** devendo ser pago após a realização da prestação de serviços.-----



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA: No âmbito desta aquisição de serviços, e em todos os atos que a ela digam respeito, a entidade adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, caderno de encargos e proposta adjudicada que se anexa. -----

CLÁUSULA QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento, nos termos do artigo 99.º do CCP. -----

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de garantia da prestação de serviços observa a forma prevista no CCP. -----

CLÁUSULA SEXTA: O encargo resultante deste procedimento tem enquadramento rubrica económica D.02.02.20, Extraplano, da orgânica 04.00 / índice 10145, do Orçamento em vigor e apenas terá reflexos financeiros no corrente ano, com o cabimento n.º 5323000054 e DFD n.º 5023000068. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente prestação de serviços inicia-se na data da assinatura do presente contrato e vigorará até 120 dias após a assinatura do mesmo. -----

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, e efetuado no prazo de 30 dias após a receção pelo município de Lisboa das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, **onde deverá obrigatoriamente constar o n.º de compromisso 6423000065.** -----

CLÁUSULA NONA: Não é exigida a prestação da caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -

CLÁUSULA DÉCIMA: Em cumprimento com o artigo 290-A do CCP foi designado para gestora do contrato a funcionária [REDACTED] chefe da Divisão de Comunicação Digital do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa e em sua Substituição o funcionário [REDACTED] do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e noutra legislação conexas. -----



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Marca e Comunicação

O segundo outorgante aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por 3 folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada uma das partes. -----

Lisboa, 6 de fevereiro de 2023

Pela Entidade Adjudicante,

Filipe Anacoreta Correia

Pelo Adjudicatário,

António Joaquim Baptista da Cunha Vaz